



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

LEI Nº 26 / 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2014, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que será consignado à estrutura de custos do **ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO												
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FT E	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR	
03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.003.6040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TOPA	3	3	90	30	8	2	22	p	0221	37.440,00	
	TOTAL DA AÇÃO										37.440,00	
										TOTAL GERAL DA SEC	37.440,00	
											TOTAL GERAL DA FONTE 22	37.440,00
											TOTAL GERAL DAS FONTES	37.440,00
											TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS	37.440,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

definida na *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014*, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme detalhamento a seguir.

ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FT E	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.003.2071- PNAP PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE ESCOLA	3	3	30	30	0	1	15	p	0150	37.440,00
	TOTAL DA AÇÃO										37.440,00
	TOTAL GERAL DA SEC										37.440,00
TOTAL GERAL DA FONTE 15											37.440,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											37.440,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											37.440,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 23 /2013 e 19/202013, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: **03.05.00 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER**, UNIDADE: **03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 11 de Dezembro de 2014.

ARTUR SILVA FILHO

PREFEITO